D E C R E T O . . . . . Nº 13/68

SÚMULA - Declara de utilidade pública área urbana do Município para fins de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a quadra nº 120, com a área total de 15.500 m2 (quinze mil e quinhentos metros quadrados), situada no quadro urbano do Patrimônio Municipal desta Município, de propriedade da MADEIREIRA CAMPO MOURÃO S/A dividida em 16 (dezesseis) datas, com as áreas e confrontações a seguir descritas : datas nºs 1 (um) a 5 (cinco) e 12 (doze) a 16 (dezesseis), com área de 950 m2 cada uma; 6 (seis) a 11 (onze), com área de 1.000 m2 cada uma, com as seguintes confrontações : Data nº 1 : 20 ms. de frente para a Avenida Com. Norberto Marcondes; 47,50 ms. de fundos pelos lados da Rua Rio Corumbataí e carta de data nº 2; e 20 ms. nos fundos com a carta de data nº 6. Data nº 2: 20 ms. de frente para a Avenida Com. Norberto Marcondes; 47,50 ms. de fundos pelos lados das cartas de datas nºs 1 e 3; e 20 ms. nos fundos com a carta de data nº 6. Data nº 3: 20 ms. de frente para a Avenida Com. Norberto Marcondes; 47,50 ms. de fundos pelos lados das cartas de datas nºs 2 e 4; e 20 ms. nos fundos com as cartas de datas nºs 6 e 7. Data nº 4 : 20 ms. de frente para a Avenida Com. Norberto Marcondes; 47,50 ms. de fundos pelos lados das cartas de datas nºs 3 e 5; e 20 ms. nos fundos com a carta de data nº 7. Data nº 5 : 20 ms. de frente para a Avenida Com. Norberto Marcondes; 47,50 ms. de fundos pelos lados da Rua Peabiru e carta de data nº 4 e 20 ms. nos fundos com a carta de data nº 7. Data

- cont.-

CONTINUAÇÃO - D E C R E T O ..... Nº 13/68 -

ART. 3º - Na forma e para os fins do art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência.

ART. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 1968.

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO